



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇARIGUAMA**

Araçariguama, 26 de Maio de 2020.

Ofício 260/2020 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei;

**PROJETO DE LEI N° 067 DE 26 DE MAIO DE 2020,**  
que “Altera a Lei n° 585, de 18 de maio de 2011, e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP  
PROTOCOLO N.º 129/2020  
EM 28/05/2020  
HORA: 13:29h  
ASS.: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor  
**MOACYR DE GODOY NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇARIGUAMA**

Araçariguama, 26 de maio de 2020.

**MENSAGEM N° 217/2020  
PROJETO DE LEI N° 067/2020**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O Projeto de Lei em exame visa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 585, de 18 de maio de 2011, a fim de melhor organizar a questão do policiamento e fiscalização do trânsito no nosso município que já é prestada de forma relevante pelo DEMUTTRANS.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida político-administrativa de interesse público, tenho a satisfação de levar ao conhecimento dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Por derradeiro, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

  
**JOÃO BATISTA DAMY CORRÉA JUNIOR**  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MOACYR DE GODOY NETO**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



**PROJETO DE LEI N.º 067, DE 26 MAIO DE 2020.**

“Altera a Lei nº 585, de 18 de maio de 2011,  
e dá outras providências”.

**JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR**, Prefeito de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

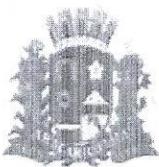
**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 585, de 18 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a “Gratificação Especial” a ser paga, a critério do Chefe do Poder Executivo, ao policial militar que, designado por ato da respectiva corporação, atue efetivamente no policiamento e fiscalização do trânsito nas vias públicas do Município de Araçariguama.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 26 de maio de 2020.

**JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR**  
Prefeito do Município



# PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

LEI N.º 585, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Autógrafo N.º 684/2011.

Projeto de Lei n.º 009/2011.

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "gratificação especial" aos policiais militares que executarem as atividades de trânsito no município de Araçariguama e dá outras providências".

**ROQUE NORMELIO HOFFMANN**, Prefeito Municipal de Araçariguama, Estado de São Paulo, nos uso das atribuições constitucionais e legais que lhe foram conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica criada a "Gratificação Especial", a ser concedida a cada Policial Militar que realize a operação, fiscalização e o policiamento do trânsito e do tráfego nas vias, logradouros e estradas do Município de Araçariguama.

**Art. 2.º** Fica fixado o valor da "Gratificação Especial" em 3,64 (três vírgula sessenta e quatro) UFM's por mês.

**Art. 3º** Para pagamento da "Gratificação Especial" a ser concedida, o Município deverá manter em vigência convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 190, de 24 de julho de 1998.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Municipal n.º 565, de 16 de dezembro de 2010.

Araçariguama, 18 de maio de 2011.

**ROQUE NORMELIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra

**FRANCISCO MARTINS PEREIRA**  
Secretário de Governo